

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE IPORÁ- UNIPORÁ
GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

CÁLITA BORGES DA SILVA, ERICA BORGES DE SOUSA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A INCUBÊNCIA DA ENFERMAGEM
NO RESGATE A DIGNIDADE DA VÍTIMA: UMA ANÁLISE DA LEI
11.340/2006.**

**IPORÁ-GO
2023**

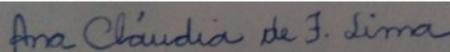
CÁLITA BORGES DA SILVA, ERICA BORGES DE SOUSA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A INCUBÊNCIA DA EMFERMAGEM
NO RESGATE A DIGNIDADE DA VÍTIMA: UMA ANÁLISE DA LEI
11.340/2006.**

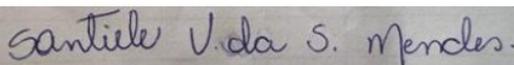
Artigo apresentado à Banca Examinadora do Curso de Graduação em Enfermagem Do Centro Universitário de Iporá- UNIPORÁ como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em Enfermagem.

Orientador: Prof.^a M.a Ana Cláudia de Faria Lima

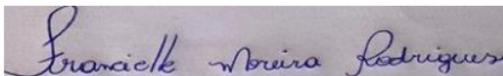
BANCA EXAMINADORA



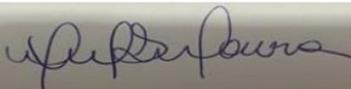
Professora Ana Cláudia de Faria Lima
Presidente da Banca e Orientadora



Professora Santiele V. da S. Mendes



Professora Franciele Moreira Rodrigues



Professor (a) Lorena Marques da Silva Moura

IPORÁ-GO

2023

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A INCUBÊNCIA DA ENFERMAGEM NO RESGATE A DIGNIDADE DA VÍTIMA: UMA ANÁLISE DA LEI 11.340/2006.

Ana Cláudia de Faria Lima¹

Cálita Borges da Silva²

Erica Borges de Sousa³

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo discorrer sobre os tipos de violência doméstica que acomete na sociedade, resultando prejuízos emocionais, morais, físicos, salienta ainda sobre a importância do enfermeiro nesse contexto. Tendo em vista que surge um ponto a ser discutido sobre: De que forma o profissional da assistência de saúde pode estar contribuindo para minimizar os danos causados as vítimas pela violência doméstica? Trata-se de um estudo circunstanciado e explorador, foram utilizados dados através de pesquisas bibliográficas de artigos científicos, acesso a bases de dados de sites de órgãos oficiais e Cientific Eletronic Library Online (SCIELO). Sabe-se, que o texto da Lei Maria da Penha tem a pretensão em aniquilar, punir e evitar a violência doméstica, compreendendo que, a violência doméstica é um transtorno de saúde global, sendo considerada como grave delito aos direitos humanos, direitos que são essenciais para a dignidade humana. Portanto, a equipe de enfermagem necessita estar aptos para reconhecer um cenário de violência, respeitando o paciente e a sua particularidade.

PALAVRAS – CHAVES: Violência Doméstica, Mulher, Direitos, Papel da enfermagem, Humanização.

INTRODUÇÃO

O trabalho aborda sobre a violência doméstica em todos os âmbitos familiares, no qual a sociedade sendo vítima de tal violência necessita de cuidados e amparos, partindo daí assistência de enfermagem no resgate da vítima, de forma sistemática e humanizada.

A mulher desde a antiguidade nos tempos dos primórdios, foi vista como um papel fundamental dentro do lar, ajudando na criação dos seus filhos, dos afazeres da casa, tornando o ato de cuidar essencial para com sua família. Contudo, mesmo com as evoluções no decorrer dos séculos, a mulher é taxada como vulnerável.

¹Graduada em Administração pelo Centro Universitário de Iporá- UNIPORÁ; Graduada em Pedagogia pelo Instituto Federal Goiano, Especialista em Gestão Empresarial pela Faculdade de Iporá; Mestra em Ecologia e Produção Sustentável pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

² Graduada em Enfermagem pelo Centro Universitário de Iporá- UNIPORÁ

³ Graduada em Enfermagem pelo Centro Universitário de Iporá- UNIPORÁ.

Para Cordeiro et al (2022), a violência doméstica contra as mulheres está sendo estrondosa, causando amplos problemas sociais, vem sendo debatida e causando inquietação na sociedade. Desse modo, se faz necessário pensar em novas necessidades a serem realizadas visando a segurança da mulher.

As condutas expostas pelos homens e mulheres no decorrer da vida eternizam seus valores, com isso, vão surgindo discriminações sobre as mulheres. A violência causa sofrimentos e danos a vida, podendo ser variados em seu aspecto e que no seu maior número leva a morte, encontra-se três categorias de violência: violência auto infligida, violência interpessoal e violência coletiva.

O homem se acha másculo o suficiente para ter o poder sobre sua parceira, ou melhor, dispensa sua identidade na relação. A mulher deixa de ser sua companheira e passa a ser vista e trata como um acessório dentro do relacionamento, com isso, a ter essa comparação, o homem tem em sua mente que a mulher é de propriedade dele, indo ao encontro do domínio, gerando ciúmes doentio. (EINHART E SAMPAIO, 2020).

Diante do exposto, surge um ponto a ser pensado e discutido: De que forma o profissional da assistência de saúde pode estar contribuindo para minimizar os danos causados as vítimas pela violência doméstica?

OBJETIVO GERAL

Descrever como é realizado a assistência de enfermagem as vítimas de violência doméstica, o resgate de sua honra e dignidade, oferecendo informações e alternativas que, através de indícios científicos possam auxiliar as vítimas da melhor forma.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Retratar os tipos de violências praticados perante a sociedade;
- Análise da Lei Maria da Penha, lei de nº 11.340/2006;
- Contribuir com informações relevantes sobre o assunto apresentado, tornando público o quadro enfrentado por essas mulheres, a fim de alcançar medidas de combate a esse crime.

JUSTIFICATIVA

A escolha do tema deu-se, em razão da grande dimensão que a violência doméstica vem tomando em todo território nacional, havendo assim a necessidade de

realizar um estudo detalhado a respeito dos casos e violência, quais os direitos dessas vítimas e a lei que as ampara. Não se trata de um tema novo, porém nem sempre é dada a devida atenção, se comparado a proporção que vem crescendo. Propõe também ressaltar a importância do profissional de saúde no atendimento a vítima, embasado nos princípios éticos da profissão.

METODOLOGIA

Todo o trabalho está estruturado em seções: Introdução, objetivo geral, objetivo específico, justificativa, logo em seguida a fundamentação teórica, no qual são abordados os seguintes tópicos: o conceito de violência doméstica e os seus cinco tipos de violências. Foi referido e pesquisado a importância da incumbência da enfermagem no resgate da vítima, em sequência vem o relato de caso e por fim última seção que apresenta as conclusões do estudo

A metodologia que foi utilizada para o estudo e objetivos no trabalho foi a coleta de informações através de uma pesquisa bibliográfica de artigos científicos, bibliografias disponíveis em base de dados como a Cientific Eletronic Library Online (SCIELO), bem como informações em sites de órgãos oficiais e confiáveis.

1.VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência doméstica consiste em um abuso violento de amplas consequências de um integrante familiar em nexos ao outro, com a finalidade de ter o controle e manter o poder. As mulheres, crianças e idosos são as vítimas mais comuns de violência doméstica. A desigualdade de gênero consiste em uma das maiores distinções, para muitos da sociedade a mulher tem que ser subordinada, tornando várias formas de manifestação a violência contra a mulher.

Para proteger e dar amparo de forma legal a essas vítimas de violência, foi criada em 07 de Agosto de 2006 a Lei nº 11.340, lei esta que passou a valer em todo território nacional. A mesma é conhecida como Lei Maria da Penha, em virtude a grande batalha de Maria da Penha Fernandes Maia, uma mulher que durante sua vida por 19 anos e 6 meses busca justiça contra a violência, na qual luta por um mundo livre de agressões (Instituto Maria da Penha- IMP).

O Instituto Maria da Penha- IMP, expõe que com base no Art. 5º da Lei Maria da Penha 11.340/2006, configura-se violência doméstica e familiar contra a mulher “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento

físico, sexual ou psicológico, patrimonial e moral. A violência doméstica constitui uma das formas de violação dos direitos humanos”.

Para Einhardt e Sampaio (2020), a violência doméstica foi por muitos anos ignorada pela população, vista por muitos e defendida por poucos, entanto, a motilidade Feminista com sua força, tornou a público a violência doméstica, deixando de ser um quesito individual e passando a ser um assunto político.

A violência de gênero tem sua concentração em condutas violentas, as decorrências de tais ações fazem com que as mulheres busquem ajuda de profissionais de saúde, uma unidade mais próxima que posso oferecer os seus serviços, como a Atenção Básica de Saúde, representada diretamente pela Estratégia Saúde da Família – ESF. (MARTINS et al, 2018).

No mesmo sentido, para Gomes et al (2021), a mulher que sofre com violência doméstica necessita de muitos cuidados e atenção, e são os inúmeros profissionais de saúde a dar os primeiros auxilio a estas mulheres. Contudo, é indispensável que os profissionais saibam que o cuidado esteja ligado para reduzir os medos emocionais.

Para Vignano e Laffin (2019), as ações afirmativas faz-se necessário em vários grupos, ligando diretamente os pontos de vista da violência contra as mulheres, sua premissa básica é proporcionar igualdade de acesso a grandes oportunidades, um meio de sair da violência sofrida. Os danos causados pela violência de gênero causam um impacto grande na vida das mulheres vítimas da violência, passam a ser vistas como frágil, os aspectos culturais estão interligados.

De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2020 a violência contra a mulher e familiar foi de 78,9% dos registros, conseqüentemente os cinco tipos de violência doméstica teve eclosão, perante isso, a violência física se destacou em primeiro lugar sendo a mais executada com 61,11%.

Cabe destacar, que com base no Instituto Maria da Penha- IMP, a psicóloga norte americana Lenore Walker observou que às diversas agressões no meio conjugal e identificou que a violência cometida nesse contexto se sucede no interior de um ciclo. Segundo esta autora, esse ciclo divide-se em três etapas, que dão início as primeiras manifestações de um agressor:

- **1º Etapa- Aumento da Tensão:** ocorre quando o ofensor se manifesta irritado por mera futilidade, passando a humilhar a vítima.

- **2º Etapa- Ato de Violência:** Nesse momento, condiz com a revelação do ofensor, no qual sua falta de controle chega ao fim levando ao tentame violento.
- **3º Etapa- Arrependimento:** O agressor se faz carinhoso e preenche a mulher de atenção, no desígnio de obter o seu perdão.

Os ciclos da violência doméstica estão intimamente ligados ao ego do agressor, o homem precisa validar o poder que se tem diante às agressões, colocando a mulher que já está fragilizada para consentir e conformar-se com todos os comportamentos errôneos, tornando assim um alvo fácil em suas mãos. Desse modo, a vítima se sente forçada a dar outra chance ao seu relacionamento, surgindo sentimento de culpa, medo, inferioridade e ilusão.

Para Macedo (2020), a violência entre casais homossexuais é um fato universal que invulgarmente se debate, e no mesmo pensamento, Macedo ainda explana que a violência em relacionamentos lésbicos se trata de um acontecimento profundo, onde na sua maior parte as envolvidas neste relacionamento findam em um isolamento e silêncio.

Costa et al (2019), ainda nessa mesma concepção sobre violência doméstica sofrida por casais homossexuais, declara que é imprescindível concordar que os homens também sofrem tal violência pelos seus parceiros, pois é exposto que todas as uniões entre homossexuais em sua maioria formam seu lar, independentemente do sexo dos parceiros.

No que se refere à violência doméstica, é algo que causa consideravelmente instabilidade familiar, originando implicação na morbimortalidade dos seus constituintes nos diferentes grupos sociais. Passando a envolver vários aspectos comportamentais, socioculturais, econômicos e psicológicos (MARCOLINO et al, 2021).

Embora existam alguns progressos dessa luta dentro da sociedade, a violência doméstica nos relacionamentos heterossexuais e homossexuais vem se tornando cada vez maior, no qual a vítima espera por mais atenção e acolhimento, para que a sua luta por liberdade se torne realidade.

1.1 TIPOS DE VIOLÊNCIA

A violência doméstica contra a mulher (VDCM), é uma das causas mais preocupantes, para muitos da sociedade e desde os tempos dos primórdios a mulher ainda é apontada como sexo frágil e taxada como submissa ao homem. Diante disso,

a mulher permaneceu por muito tempo como a dona de casa, mãe e esposa exemplar, sempre impecável nos encargos domésticos e como reprodutora. (CORDEIRO et al, 2022).

Com base na constituição brasileira promulgada em 1988 em seu artigo 5º diz que:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;”

Para Marcolino et al (2021), o surgimento do novo coronavírus COVID-19 e início a uma pandemia, desencadeou falhas sociais, desafetos econômicos, com tudo destacou -se o medo da perda e impotência. Dos inúmeros benefícios necessários para o controle da doença, o isolamento social, colocou as pessoas que sofrem de violência doméstica em grande vulnerabilidade. Ainda segundo Marcolino et al (2021), quanto mais tempo a vítima passa sobre o mesmo espaço que o do agressor, mais suscetível vai ficando, no qual o diálogo com familiares e amigos se rompe, tornando contínuo a agressão.

De acordo com a Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006, que está previsto no capítulo II do art. 7º, a violência doméstica contra a mulher e familiar tem suas formas e existem cinco tipos, são elas: Violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Sabe-se que todos os tipos de violência praticada contra a mulher, causa grandes danos para a vida da vítima, o medo a consome tornando os seus dias difíceis.

1.2 VIOLÊNCIA FÍSICA

A violência física é uma das mais gritantes e difícil de ocultar, os danos são visíveis no seu aspecto físico e vem acompanhada de inúmeros atos de violência ao longo do tempo.

Para o Instituto Maria da Penha- IMP, a violência física é caracterizada por toda ação que lesione a integridade da vítima, as ações podem manifestar-se por ferimentos por arma branca, arma de fogo, tortura, chutes, empurrões, atirar objetos e tudo que feri a saúde corporal.

De acordo com a Secretária da Cidadania e Justiça do Governo do Tocantins, a violência física contra a mulher não ocorre ocasionalmente, por vezes o preconceito da sociedade implica em tal agressão, isso se dá pois o companheiro da vítima se acha que sua soberania como cônjuge lhe dá o direito de agredi-la. Diante disso, a gerente de Políticas de Prevenção às Mulheres do Tocantins, Flávia Laís Munhoz, salienta que é de sua importância fazer denúncias dos agressores, assim podendo ajudar na proteção das vítimas e nos seus direitos.

Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no seu Art. 5º no inciso III, diz que: “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.”

É importante destacar que as vítimas que sofrem de violência física já sofreram antes outros tipos de violência, como a psicológica, dando assim ao agressor a continuidade no ciclo da violência.

1.3 VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

De acordo que está previsto no art. 7º, inciso II, com base na Lei 11.340 de 7 De Agosto de 2006, diz que:

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;.

A violência psicológica ocasiona danos emocionais graves a vítima, pois sua estrutura psíquica fica totalmente comprometida.

Segundo Costa et al (2019), este tipo de violência está intimamente ligado aos outros tipos de violência, por muitas vezes a vítimas já sofreu agressão física, diante disso o agressor começa a trabalhar no psicológico da vítima, levando a uma agressão oculta, que não deixa rastros evidentes e sim um medo obscuro, sentimento de impotência e desmerecimento para a mulher.

A violência psicológica é um tanto imperceptível, afeta mulheres de todas as religiões, etnias e classe social, comprometendo sua condição de vida totalmente, levando ao isolamento perante a sociedade. (Gomes et al, 2021).

Além das grandes consequências diretas da violência psicológica, o âmbito familiar se entrelaça nesse meio sombrio de dor e agressões, os filhos passam a sofrer indiretamente com a violência da mãe.

1.4 VIOLÊNCIA SEXUAL

Para a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), as suas equipes de profissionais em todos os meses no dia 25 se unem para fazer campanhas e ato de solidariedade às vítimas de violência sexual e todos os tipos de violência doméstica. O dia 25 em especial é conhecido como o dia laranja, forma de chamar atenção para um dia específico para tal conscientização da população, podendo ajudar de forma mundial as vítimas de violência.

Assim, de acordo com Baigorria et al (2017), a violência sexual é uma adversidade social, onde engloba os serviços de segurança e a saúde pública, deve tratar tal problema de imediato, mas com cautela. Este tipo de violência causa nas mulheres grandes impactos sociais, problemas de saúde e dificulta o seu meio comunicativo de se relacionar com outras pessoas em sociedade.

Segundo o Código Penal Brasileiro instituído pela Lei nº 12.015/2009, cita que:

“Art. 213 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. Art. 215 - Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima.”

A violência sexual é um trauma de dor profunda, onde os princípios da vítima são banalizados, capaz de causar consequências que jamais serão esquecidas, em grande parte a violência não acontece só pelo abusador, vai muito além disso, envolve toda a sociedade, pois se considera uma questão de saúde pública. (Norma Técnica-Ministério da Saúde, 2015).

Diante disso, o código penal refere como é qualificada a violência sexual, no qual a vítima é totalmente coagida e obrigada a ter relações sexuais a força sem o seu consentimento.

1.5 VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Dentre os tipos de violência doméstica contra a mulher, existe a violência patrimonial, pouco conhecida e falada, mas muito praticada pelo agressor, no qual essa violência pode gerar um enorme prejuízo financeiro para vítima.

O artigo 7º, inciso IV, da Lei Maria da Penha de nº 11.340/2006, diz que:

IV- a violência patrimonial é “entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Diante do exposto, a Câmara dos Deputados aprovou em 2021 o projeto de Lei 4411/2021, que garante a vítima uma prioridade máxima e imediato no atendimento para estar fazendo a emissão de novos documentos.

Contudo, se sabe que mesmo perante as leis que garante uma proteção para a vítima, o medo ainda permanece aterrorizando a mesma, muitas das vezes a mulher deixa de lado os seus direitos legais para evitar um confronto com o agressor.

1.6 VIOLÊNCIA MORAL

No decorrer da evolução humana, foram surgindo ações errôneas dentro da sociedade, implicando em atitudes preconceituosas, machistas e agressivas. As mulheres em especial, foram criadas pelos seus antepassados para serem subordinadas aos seus maridos, educadas para cumprir com o dever de casa e ordens dos seus companheiros conjugal.

No Capítulo II da Lei 11.340/2006, em seu art.7º, inciso V, prescreve que: “a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.”

Na mesma linha de pensamento, o Instituto Maria da Penha-IMP, refere que a violência moral se dá por palavras de baixo escalão, dizer que praticou um crime, imputar isso a família da vítima e exteriorizar a vida da mesma. Tudo isso está diretamente ligado dentro dos crimes contra a honra do ser humano.

Vale enfatizar que este tipo de agressão deixa dolorosas marcas, ocasionando na vítima transtornos e ansiedade. Podendo atingir a todos que presenciam a violência, seja ela praticada dentro do lar ou em local público.

2. A IMCUBÊNCIA DA ENFERMAGEM NO RESGATE DA DIGNIDADE DA VITIMA.

Desde os primórdios, a sociedade tem em mente que o cuidado e prevenção são essenciais para se ter uma saúde adequada. Diante disso, a enfermagem exerce um papel fundamental perante toda população, para as vítimas de violência o cuidado

é redobrado, o acolhimento a vítima estabelece uma conexão entre o profissional e paciente.

Segundo Cordeiro et al (2022), a mulher que sofre com os diversos tipos de violência muitas vezes omite os verdadeiros fatos ocorridos, não pelo fato de contar, mas sim pelo medo que a assombra, a vergonha de si mesma do que as pessoas vão pensar ao seu respeito. Ainda no mesmo pensamento, os autores referem que as equipes de profissionais de saúde, tem uma enorme carência em relação ao acolhimento dessas vítimas de violência doméstica, pelo simples fato que a falta de aprendizagem a essa temática não foi praticada durante sua formação e a privação da educação contínua em sua unidade de saúde.

A equipe de enfermagem deve torna o cuidado dessas mulheres de modo individualizado, é imprescindível que os profissionais buscam nesse atendimento resgatar a autoestima da mulher, de modo que incluam elas em campanhas educacionais e atividades integradoras. Assim, as mulheres vítimas de violência voltam a ver a vida com mais alegria, saem do isolamento domiciliar, passam a ter mais oportunidades e com esse apoio elas vão deixando a escuridão da violência sair de sua vida. (NETTO et al, 2018).

Fica evidente diante do exposto, que o enfermeiro exerce um papel primordial perante essa problemática, a assistência de enfermagem de um modo geral é feita de forma única e humanizada.

Para Mota e Aguiar (2020), a vítima ao adentrar em uma unidade de saúde, a mesma necessita de um cuidado com o olhar diferente, de uma proteção humanizada, para isso a equipe multidisciplinar de enfermagem precisa ter profissionais capacitados para efetuar tal atendimento.

Segundo Amarijo et al (2021), o poder do profissional de saúde se fortifica quando se associa o seu conhecimento no embasamento técnico-científico, ainda relata que o profissional altamente capacitado pode fazer o uso de um dispositivo de poder, a independência oratória, conhecida por ser uma técnica de sempre dizer a verdade, ter a coragem de se expressar livremente.

Para que haja uma intervenção de sucesso a favor da mulher que sofre de violência, é preciso que o profissional de saúde entenda a profundidade do problema, para que possa solucionar da melhor maneira as demandas, com isso, deixa sua forma técnica de agir e entra o cuidado humanizado, um modelo de assistência mais humano, com empatia. (LIMA et al, 2020).

Diante do exposto, fica evidente que a assistência de enfermagem de um modo geral tem que estar preparada e com conhecimentos atualizados, pois intervir em um âmbito que a vítima sofreu violência doméstica não é fácil. Pois requer do profissional quesitos aperfeiçoados para que o mesmo entenda e saiba agir de forma certa para um atendimento de qualidade.

O CASO

C.B.S, sexo feminino, 29 anos, Brasileira, casada, relata que no ano de 2017 no mês de Outubro a mesma iniciou um relacionamento com o suposto agressor, relacionamento começou por via redes sociais pois a declarante morava em outra cidade, logo o suposto pretendente foi conhece-la pessoalmente e seus pais em sua cidade, após alguns meses de namoro foi morar com o mesmo na cidade onde ele residia, sua intenção era aproveitar a oportunidade para estudar, já que era um dos seus grandes sonhos e estar mais perto dos seus pais.

Nos primeiros quatro meses de união tudo ia muito bem, pois a mesma achava que estava vivendo um conto de "fadas" pois era perfeito demais para ser verdade, até que um dia a declarante começou a desconfiar de atitudes, o seu parceiro passou a trata-la de forma agressiva, quando estavam em casa sozinhos ele a tratava de um jeito e perante a sociedade e diante de seus pais a tratava de outra forma, não mexia no celular com ela perto, se ela fazia perguntas sobre o que estava fazendo, logo era repreendida por falas improprias.

Foi-se passando dias e ela tendo mais certeza que tinha algo de muito errado dentro do seu relacionamento, a verdadeira identidade do agressor foi aparecendo, como ela ficava em casa dia todo foi ficando à mercê de sentimentos ruins, onde começou a se sentir culpada por nada estar indo bem, ela achava que a culpa era dela pelas atitudes erradas dele. Em um determinado dia, ele começou a falar de SWING para casais e outras fantasias aterrorizantes, onde de imediato o interrompeu e disse que aquilo não era para ela, pois tinha seus princípios e que jamais se submeteria a tal ato.

Em Abril no ano de 2018 após a declarante ao pegar o celular do parceiro e ver conversas com outras mulheres e homens, pode confirmar sua infidelidade, e logo foi questionando: "o por que dele está fazendo isso com ela", tendo a primeira discussão e agressão, ele não aceitando ser questionado, jogou a declarante na parede batendo sua cabeça, depois jogou-a sobre a cama ajoelhando em cima de

suas pernas e segurando os seus braços para trás, dizendo que iria ensinar ela a ser mulher de verdade, pois era filhinha de papai e tinha muito o que aprender na vida, quanto mais ela chorava e pedia para parar mais ele gritava e cuspiam em seu rosto. Quando em seu subconsciente ela ouviu uma voz na sua cabeça dizendo: “pare de chorar”, mesmo com dor e desespero foi se acalmando e ele saiu de cima dela, pois o mesmo viu que não tinha mais prazer em gritar ou bater nela estando calada e sem demonstrar medo.

No dia seguinte a declarante foi para casa de seus pais, ela declara que foi deixada na rodoviária na madrugada para pegar o ônibus, o agressor jogou suas malas no chão, todos que estavam presentes viu a cena de humilhação e constrangimento. Para os seus pais C.B.S teria ido a passeio, ela só usava roupas de manga, podendo assim esconder os hematomas nos braços.

Passou-se uns dias, ela não sabendo o por que voltou a morar com o agressor, ele foi até a casa dos seus pais busca lá, depois de muitas promessas de mudanças, palavras bonitas e flores. Contudo, nada mudou, ao voltarem para casa sozinhos e longe de todo mundo as agressões foram só aumentando, soco na boca, arma de fogo sendo apontadas para ela, durante o dia, enquanto ela fazia os afazeres de casa, ele via na televisão vídeos pornô, isso era uma forma de humilha lá ainda mais.

Para o agressor não bastava apenas humilhar, agredir, então, passou a extorqui-la, seu poder de convencimento fez com que C.B.S vendesse sua moto na época para lhe dá o dinheiro da venda, não contente, ele pegou com sua sogra um valor alto em espécie, logo foi visto que nenhuma das duas jamais receberia de volta seu dinheiro.

A declarante relata que foi uma das piores coisas que poderia ter acontecido com ela, sua identidade foi perdida, ela mesmo não se reconhecia mais, se olhava no espelho e se achava horrível, no seu pensamento a culpa de tudo era dela, pois era muita nova, não sabia muito da vida e de relacionamentos. A vergonha dos seus pais era a que mais doía, como ela iria contar toda verdade e voltar pra casa, o medo de acontecer uma tragédia caso tudo viesse à tona, pois quando sua mãe ligava, ela atendia o telefone só por chamada de voz, escondendo muitas vezes seu rosto inchado de tanto chorar Foram dias e dias de sofrimento e angustia, seu maior anseio era poder dar conta de sair de tal situação. Ao todo foram três separações, idas e voltas, e sempre com a promessa de mudança por parte do agressor.

Para seus pais e irmão, as brigas eram só pela infidelidade, até então eles não

sabiam da verdadeira história que estava acontecendo, as agressões vividas

Por fim, precisamente no ano de 2018 no mês de Setembro, C.B.S teve a coragem de sair do relacionamento agressivo que vivia, foi onde ela contou tudo para sua família, pois seu pai e sua mãe já estavam desconfiados, sua mãe a conhecia muito bem, sabia que algo a mais estava acontecendo, porém nunca imaginavam que sua filha estava sofrendo agressões Diante disso, teve total amparo dos seus pais e amigos, a mesma começou um tratamento com Psicólogo e Psiquiatra, ficou por um tempo a base de medicação controlada, por muito tempo teve pesadelos a noite com as agressões que sofreu, ela passou a dormi no quarto dos seus pais, onde se sentia segura e mais calma

C.B.S mudou para outra cidade no ano de 2019, a mesma nunca se sentia totalmente segura, teve que trocar de número de celular várias vezes, o agressor não deixava ela em paz, mandando mensagens via WhatsApp sempre com as mesmas conversas, ligações em tons de ameaça, mas nunca teve coragem de registrar BO na Delegacia, pois o medo ainda a rodeava. Foi então que no Ano de 2020 no mês de Março ela conheceu seu atual marido e já estando namorando e com o apoio dele, no dia 03 de Abril de 2020 às 13h54min foi-se registrado o termo de declaração da vítima, no Estado de Mato Grosso, na Delegacia de Polícia Civil, após o agressor entrar em contato com ela via Instagram, dando a entender com um texto digitado que faltava coisas a serem resolvidas, na ocasião seu intuito era causar desavença com seu atual companheiro.

No mesmo dia foi feito o pedido de Providências Protetivas (medida protetiva). C.B.S relata ainda que sua vida começou a mudar a partir de então, passei a se sentir mais segura com a medida protetiva, pois o agressor sumiu deixando-a em paz, mesmo ela sabendo que a medida não traria 100% de segurança. Pois nada impedi que um agressor persiga e provoque algo contra a mulher.

Para ela foi uma dolorosa experiência, descobriu de uma forma triste que a maldade existe, e que não tem cara, ela passou a ter pensamento diferente do mundo, das pessoas, o medo que a perseguia deixou de existir, se tornou aprendizado, pois de alguma forma sua dor a tornou mais forte. Por fim, C.B.S relata que para se ter liberdade, requer coragem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nessa perspectiva, a temática sobre a violência doméstica engloba várias questões, seja ela no meio político, da saúde ou social. Por décadas a violência vem tomando conta do mundo, a prática da violência se dá de variáveis formas, que diferenciam desde agressão física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Já em 07 de Agosto de 2006, com a criação da Lei Maria da Penha, os direitos das mulheres passaram a ser respeitados judicialmente, tendo em vista que, a lei traz consigo punições aos agressores, beneficiando a mulher e todos aqueles que sofrerem violência doméstica, onde os mesmos passam a ganhar resguardo da Lei 11.340/2006.

Baseado no material estudado, pode-se constatar que, é evidente a relevância de uma boa qualificação da equipe de enfermagem, seja para uma assistência a uma vítima de violência ou para qualquer outra situação. O papel do enfermeiro não é só prestar auxílio e cuidados, mas também é de grande importância que o mesmo seja um educador para com sua equipe, onde inclui capacitação de sua equipe, deixar aptos para passarem uma assistência de saúde humanizada e individualizada.

Diante da pesquisa realizada, foi possível compreender que mesmo perante as leis existentes citadas no decorrer do trabalho, a violência vem prevalecendo no centro da humanidade, no qual pode evidenciar o assunto que mais vem englobando um tema tão assustador e complexo, e de contrapartida de suma importância em se debater na sociedade. Contudo, o presente trabalho pode contribuir para um conhecimento aprimorado e na sistematização aos profissionais de enfermagem.

REFERÊNCIAS

AMARIJO, Cristiane Lopes; SILVA, Camila Daiane; ACOSTA, Daniele Ferreira; CRUZ, Vania Dias; BARLEM, Jamila Geri Tomaschewski; BARLEM, Edison LuizmDevos. **Dispositivos de poder utilizados por enfermeiros para o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher**. Texto & Contexto Enfermagem 2021, Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-265X-TCE-2019-0389>. Acesso em 21 de Maio 2023, às 23:00h.

BAIGORRIA, Judizeli; WARMLING, Deise; NEVES, Carlos Magno; DELZIOVO, Carmem Regina; COELHO, Elza Berger Salema. **Prevalência e fatores associados**

da violência sexual contra a mulher: revisão sistemática. Ver. Salud Pública,(2017). Disponível em: <https://doi.org/10.15446/rsap.V19n6.65499> Acesso 18 de Maio 2023, às 21:00h.

BRASIL, Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS). Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/25-7-2018-neste-dia-laranja-opasoms-aborda-violencia-sexual-e-suas-consequencias-para>. Acesso em 10 de Maio de 2023, as 15:00h.

Câmara dos Deputados, **Violência patrimonial. PL4411/2021- Projeto de Lei.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/849765-projeto-assegura-a-vitima-de-violencia-patrimonial-prioridade-na-emissao-de-documentos-pessoais/>. Acesso em: 15 de Maio de 2023, as 17:00h.

CORDEIRO, Adriana dos Santos; SILVA, André Luís de Assis d; FERNANDES, Carla Thainá Santana; NUNES, Denoelma Carvalho; FILHO, Iel Marciano de Moraes. **Importância do papel da enfermagem no atendimento à mulher vítima de violência e violência doméstica.** Revisa. 2022, 11 (4): 527-37. Disponível em: Doi: <https://doi.org/10.36239/revisa.v11.n4.p527a537>. Acesso em 18 de Abril 2023, às 13:15h.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, 2009. **Decreto-Lei número 12.015/2009 , de 07/12/1940.** Disponível em: [Código Penal Brasileiro \(Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940\) - Compromisso e Atitude](#). Acesso em: 12 de Maio 2023, as 16:20h.

COSTA, Ana Carolina Fernandes; MARCATO, Fernando Tagliatti; CHAVES, Gabriela Ludgero Pereira; LONGO, Nicole da Silva; REZENDE, Rayssa Souza. (2019). **Violência Doméstica: Do Perceptível ao Imperceptível.** Jornal Eletrônico Faculdades Integradas Vianna Júnior. Disponível em: <https://jornaleletronicofivj.com.br/jefvj/article/view/670>. Acesso em 20 de Abril 2023, às 10:00h.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 27 de Março 2023, às 20:46h.

EINHARDT, Amália; SAMPAIO, Simone Sobral. **Violência doméstica contra a mulher - com a fala, eles, os homens autores da violência, (2020)**. Universidade Federal de Santa Catarina- UFSC. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.217>. Acesso 13 de Maio 2023, às 20:30h.

GOMES, Iracema Costa Ribeiro; BIONDO, Chrisne Santana; MAIA, Ana Carolina Del-Sarto Azevedo; RODRIGUES, Vanda Palmarella; VILELA, Alba Benemérita Alves.. **Representações sociais de mulheres sobre a violência doméstica**. Revista de Enfermagem do Centro-Oeste Mineiro. 2021;11:e 4252. Disponível em: DOI: <http://doi.org/10.19175/recom.v11i0.4252>. Acesso em 13 de Março 2023, às 9:00h.

Instituto Maria da Penha-IMP, Tipos de Violência Doméstica. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>. Acesso em: 09 de Março 2023, às 20:00h.

Instituto Maria da Penha- IMP. Violência Doméstica Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/o-que-e-violencia-domestica.html>. Acesso em: 09 de Março 2023, às 19:35h.

Lei Nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em 02 de Abril 2023, às 21:15h.

LIMA, Josy Carolen Vieira de; SANTOS, Renata Clemente dos; SILVA, Jessyka Chaves da; SILVA, Rebeca de Sousa Costa da; SOUTO, Cláudia Maria Ramos Medeiros; SOUTO, Rafaella Queiroga; ARAUJO, Gleicy Karine Nascimento de. **Rastreo e encaminhamento de casos de violência conta a mulher por enfermeiras na estratégia saúde da família** Revista Cogitare enfermagem, 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5380/ce.v25i0.65579>. Acesso 21 de Maio 2023, às 23:30h.

MACEDO, Ana Cláudia Beserra. **Colonialidade da sexualidade: uma análise comparada e colaborativa sobre violência em relações lésbicas em Bogotá, Brasília e Cidade do México.** 2020. Tese (Doutorado em Ciências Sociais).

Universidade de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em:

<https://repositorio.unb.br/handle/10482/39418>. Acesso 20 de Abril 2023, às 14:00h.

MARTINS, Lidiane de Cassia Amaral; SILVA, Ethel Bastos da; DILÉLIO, Alitéia Santiago; COSTA, Marta Cocco da; COLOMÉ, Isabel Cristina dos Santos; ARBOIT, Jaqueline. **Violência de gênero: Conhecimento e conduta dos profissionais da estratégia saúde da família.** Rev Gaúcha Enferm. 2018; 39: e 2017-0030. Doi: <https://doi.org/10.1590/1983-1447.2018.2017-0030>. Acesso em 13 de Março 2023, às 16:00h.

MARCOLINO, Emanuella de Castro; SANTOS, Renata Clemente dos; CLEMENTINO, Francisco de Sales; LEAL, Cláudia Quezia Amado Monteiro; SOARES, Maria Sidney da Silva **O distanciamento social em tempos de Covid-19: uma análise de seus rebatimentos em torno da violência doméstica.** Interface (Botucatu). 2021; 25(Supl. 1): e200363 <https://doi.org/10.1590/Interface.200363>. Acesso em 02 de Abril 2023, às 22:10h

Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/balanco-lique-180-violencia-domestica-e-familiar-e-a-mais-recorrente>. Acesso em 05 de Março de 2023, às 15:00h.

MOTA, Juliana Arrais; AGUIAR, Ricardo Saraiva. **Percepções de Enfermeiros da Atenção primária no atendimento às mulheres vítimas de violência sexual.** Revista Nursing, 2020. Disponível em [:https://doi.org/10.36489/nursing.2020v23i262p3648-3651](https://doi.org/10.36489/nursing.2020v23i262p3648-3651). Acesso em: 21 de Maio 2023, às 20:14h.

NETTO, Leônidas de Albuquerque; PEREIRA, Eric Rosa; TAVARES, Joyce Martins Arimatea Branco; FERREIRA, Dennis de Carvalho; BROCA, Priscilla Valladares. **Atuação da Enfermagem na conservação da saúde de mulheres em situação de violência.** Reme- Rev Min Enfermagem, 2018. Disponível em: <https://reme.org.br/artigo/detalhes/1292>. Acesso 21 de Maio 2023, às 17:00h.

Norma Técnica- Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_pessoas_violencia_sexual_norma_tecnica.pdf. Acesso em: 13 de Maio 2023, as 18:00h.

Secretaria da Cidadania e Justiça, Governo do Tocantins. Violência Física. Disponível em: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/noticias/a-violencia-fisica-contra-a-mulher-nao-acontece-isoladamente-e-precisa-ser-denunciada/1udjxzujrtyj>. Acesso 4 de Maio 2023, as 20:00h.

VIGANO, Samira de Moraes Maia; LAFFIN, Maria Hermínia Lage Fernandes
MULHERES, POLÍTICAS PÚBLICAS E COMBATE À VIOLÊNCIA DE GÊNERO.
História (São Paulo) v.38, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.217>. Acesso 14 de Maio 2023, às 09:30h.